

PT/AHPGR/PGR/04/014/270

Parecer do Ajudante do Procurador-Geral da Coroa, Augusto Carlos Cardoso Bacelar de Sousa Azevedo (Visconde de Algés). Pronuncia-se sobre a sentença de pena de morte imposta a um escravo da ilha de Santiago, em Cabo Verde, condenado pelo homicídio do seu senhor, propondo a comutação da pena com o fundamento de não ter sido um crime premeditado.

3 de outubro de 1862

Nº 1540

Justiça

Officio de 22 Maio 1862

João Gomes pede perdão

João Gomes, escravo da Ilha de S. Thiago de Cabo Verde vem da tela judicial condemnado na pena de morte pelo crime de homicidio commettido na pessoa de seu senhor Francisco José d'Araujo no dia 28 de Fevereiro 1859. Porque não vejo provada a premeditação pois o facto em que ella se ve constituida na sentença de 1ª Instancia não pode a meu ver moralmente caracterisal-a sendo que a protestaão de matar o senhor [...]¹ pela natural irritação que provocam os barbaros castigos com que muitos possuidores de escravos costumam flagellar esses filhos desherdados da humanidade não

¹ Espaço em branco no documento.

significa o designio formado e intencionalmente mantido que constitue a essencia da premeditação senão uma inevitavel reacção de possibilidade que [...] ² mormente em individuos educados no soffrimento com a ultima sensação da dor e por que o facto provado na sentença de haver sido o outro escravo quem no acto do crime ministrára ao delinquente o instrumento do homicidio me consolida a opinião de que este não houvera premeditado o crime alias fôra provavel que elle se houvesse prevenido com o referido instrumento para realisar o seu designio e porque a falta de premeditação não militando aqui outro elemento constitutivo de crime a que o Codigo Penal imponha a pena de morte reduz o valor da criminalidade aos precisos termos do artigo 349 do citado Codigo que impõe ao homicidio voluntario a pena de trabalhos publicos perpetuos, é minha opinião que bem Exercitará Sua Magestade a Sua Illustrada Clemencia adoçando ou antes corrigindo o rigor da pena quanto a mim contra indicada pelo direito e pela jurisprudencia Deus guarde etc.

Souza Azevedo

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#).

² Espaço em branco no documento.